INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 14h30min, na sede do Ministério do Meio Ambiente, realizou-se a **Octogésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, o secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente Sr. Fernando Wandscheer de Moura Alves, e com a presença dos demais membros, Sr. Marcos de Castro Simanovic, presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Participaram também da reunião o Sr. João Paulo Sotero, diretor de programa da Secretaria executiva do MMA, o Sr. Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, a Sra. Lilian Martins, Chefe da divisão de Assuntos Estratégicos e Compensação Ambiental (DAEC) do IBAMA e representante da Secretaria Executiva do CCAF, o Sr. Hiago Usliam Paurilio Braz, Coordenador-geral de Planejamento Operacional e Orçamento do ICMbio, Sr. Vandré Geraldo Monteiro, representante da Coordenação de Compensação Ambiental do ICMBio. O Comitê passou a deliberar, na sequência, quanto aos seguintes temas:

A. DESTINAÇÃO

A.1. Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2: Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Extremo Sul através do FPSO P-69. Processo n° 02001.126576/2017-78. NOTA TÉCNICA Nº 51/2021/DAEC/DILIC (11040780/SEI). O montante de R$ 1.125.427,55 (um milhão, cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) se refere ao valor destinado às unidades de conservação municipais. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Município/UF	Aplicação	Valor (R$)
Município	PNM JOSÉ GUILHERME MERQUIOR	Rio de Janeiro/RJ	Á critério do órgão gestor	R$ 225.085,51
	PNM FONTE DA SAUDADE	Rio de Janeiro/RJ	Á critério do órgão gestor	R$ 225.085,51
	PNM DA S. DA CAPOEIRA GRANDE	Rio de Janeiro/RJ	Á critério do órgão gestor	R$ 225.085,51
	MN MUNICIPAL DA PEDRA DE INOÃ	Maricá/RJ	Á critério do órgão gestor	R$ 225.085,51
	MN MUNICIPAL DA PEDRA DE ITAOCAIA	Maricá/RJ	Á critério do órgão gestor	R$ 225.085,51

A.2. Sistemas de produção dos campos de Pampo (PPM-1) e dos campos de Linguado, Badejo e Trilha, através da plataforma SS P-12. Processo n° 02001.014341/2020-30. PARECER Nº 21/2021/DAEC/DILIC (11393783/SEI). Valor da Compensação Ambiental: R$ 4.122.034,53 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	PARNA RESTINGA DE JURUBATIBA	RJ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	PARNA SUPERAGUI	PR	Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Possui recursos destinados para regularização fundiária. Já

					possui plano de manejo.
	ESEC GUARAQUEÇABA	PR	Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	REBIO MARINHA DO ARVOREDO	SC	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária.
	REVIS ILHA DOS LOBOS	RS	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	80.000,00	Não há demanda para regularização fundiária.
	REBIO UNIÃO	RJ	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	2.842.034,53	–

A.3. LT 500kV Governador SE Valadares 6 – SE Mutum. Processo n° 02001.008684/2021-46. PARECER Nº 22/2021/DAEC/DILIC (11462717/SEI) e NOTA TÉCNICA Nº 16/2022/DAEC/DILIC (11917564/SEI). Valor da Compensação Ambiental: R$ 4.066.759,80. O CCAF aprovou a proposta apresentada pelo ICMBio para as unidades de conservação instituídas pela União. O Comitê deliberou pela destinação dos recursos na forma apresentada no quadro a seguir:

Ente Federativo	**Unidade de Conservação**	**UF**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
Estadual	PM Conselheiro Pena	MG	A definir	200.000,00	Unidade afetada (estadual)
União	PARNA CAPARAO	ES/MG	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	2.566.759,80	–
	REBIO SOORETAMA	ES	Art. 33, I do do Decreto 4.340/02	500.000,00	–
	REBIO COMBOIOS	ES	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	500.000,00	–
	FLONA GOYTACAZES	ES	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	150.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	FLONA PACOTUBA	ES	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	150.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.

A.4. Sistema de Produção de Petróleo e Gás Natural do Polo Pargo – Campos de Pargo, Vermelho e Carapeba, Bacia de Campos. Processo n° 02001.026051/2020-39. PARECER Nº 23/2021/DAEC/DILIC (11462758/SEI). Valor da Compensação Ambiental: R$ 6.853.667,58. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	**Unidade de Conservação**	**UF**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
União	PARNA DESCOBRIMENTO	BA	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	250.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA MONTE PASCOAL	BA	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA SERRA DAS LONTRAS	BA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.853.667,58	–
	PARNA SERRA DE ITABAIANA	SE	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	250.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.

	REBIO SALTINHO	PE	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA CABO ORANGE	AP	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	REBIO LAGO PIRATUBA	AP	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	–
		AP	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	RESEX CORUMBAU	BA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX CANAVIEIRAS	BA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	800.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX CASSURUBÁ	BA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX CURURUPU	MA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	550.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX MARACANÃ	PA	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	250.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	RESEX MAR. SOURE	PA	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.

A.5. Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Cioba. Processo n° 02001.003336/2013-72. NOTA TÉCNICA Nº 76/2021/DAEC/DILIC (11518483/SEI) e NOTA TÉCNICA Nº 11/2022/DAEC/DILIC. Valor da Compensação Ambiental: R$ 50.000,00. Este item foi excluído da pauta, pois já havia sido deliberado no contexto da 12ª Reunião Extraordinária do CCAF, na qual a mesma proposta foi aprovada pelo CCAF.

A.6. Linha de Transmissão Dunas e Subestações associadas. Processo n° 02001.023829/2021-39. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 25/2021/DAEC/DILIC (11494883/SEI). Valor da Compensação Ambiental: R$ 4.615.535,53 (quatro milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O CCAF aprovou parcialmente a proposta apresentada pelo ICMBio para as unidades de conservação instituídas pela União. O Comitê deliberou pela destinação dos recursos na forma apresentada no quadro a seguir:

Ente Federativo	**Unidade de Conservação**	**UF**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
União	PARNA FURNA FEIA	RN	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.415.535,53	–
			Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Já possui plano de manejo.
	ESEC CASTANHÃO	CE	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.

	ESEC SERIDÓ	RN	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	–
			Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	–
			Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	500.000,00	–
	RESEX PRAINHA DO CANTO VERDE	CE	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	250.000,00	–
	RESEX BATOQUE	CE	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	250.000,00	–
	FLONA AÇU	RN	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	600.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
Estadual	PARNA ESTADUAL DO COCÓ	CE	A definir	200.000,00	Unidade afetada

B. APLICAÇÃO

B.1. Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2: Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Extremo Sul através do FPSO P-69. Processo n° 02001.126576/2017-78. NOTA TÉCNICA Nº 63/2021/DAEC/DILIC (11384132/SEI). Na 83ª reunião ordinária, o CCAF deliberou pela destinação o montante de R$ 1.000.000,00 , a ser aplicado, conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor, no PE Cunhambebe, PE da Ilha Grande, PE da Costa do Sol, PE da Lagoa do Açu, PE da Serra da Tiririca, RB Estadual de Guaratiba, RB Estadual da Praia do Sul, PE do Mendanha e EE Estadual de Guaxindiba. Após apreciação da propostas apresentada pelo INEA/RJ, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Estado	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estadual	Reserva Biológica de Guaratiba	RJ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Segundo INEA, a regularização fundiária da unidade encontra-se em andamento e é atendida por Projeto custeado por recursos do Fundo da Mata Atlântica do Rio de Janeiro – FMA/RJ
	Parque Estadual do Mendanha	RJ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Segundo INEA, a regularização fundiária no Parque Estadual do Mendanha encontra-se prevista na próxima etapa do supracitado projeto.

B.2. LT em Corrente Contínua (CC) 800 kV Xingu - Terminal Rio e Instalações Associadas. Processo n° 02001.121054/2017-80. NOTA TÉCNICA Nº 63/2018/DCOMP/DILIC (1795691/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinados às unidades de conservação geridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi/RJ. O item foi retirado de pauta, pois a proposta já foi avaliada e aprovada na 68º reunião ordinária.

B.3. LT em Corrente Contínua (CC) 800 kV Xingu - Terminal Rio e Instalações Associadas. Processo n° 02001.121054/2017-80. NOTA TÉCNICA Nº 77/2021/DAEC/DILIC (11521611/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinado à unidade de conservação gerida pela Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Município	Aplicação	Valor (R$)
Municipal	Criação de unidade de conservação de proteção integral	São Vicente de Minas/MG	Art. 33, IV, do Decreto 4.340/02	R$ 350.000,00

B.4. Dragagem e Ampliação do Porto de Ilhéus. Processo n° 02001.004250/2005-57. NOTA TÉCNICA Nº 66/2021/DAEC/DILIC (11397436/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinado à unidade de conservação gerida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Na 25ª RO a

antiga Câmara de CA destinou o valor integralmente para a APA Lagoa Encantada/Rio Almada. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estadual	APA Lagoa Encantada	BA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	109.827,00	Foi sugerida a utilização do recurso em projeto de educação ambiental, uma vez que a elaboração de plano de manejo contava agora, com recursos decorrentes do empreendimento Ferrovia Oeste Leste da VALEC

B.5. Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Polo Pré-Sal – Bacia de Santos - Etapa 2 - FPSO Caraguatatuba Lapa-Nordeste. Processo n° 02001.003518/2016-96. NOTA TÉCNICA Nº 66/2019/DCOMP/DILIC (6157904/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinados às unidades de conservação geridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro. Na 51ª reunião ordinária, o CCAF destinou o montante de R$ 400.000,00 a ser dividido entre as unidades PNM Paisagem Carioca, PNM Penhasco Dois Irmãos, PNM da Prainha, PNM Darke de Mattos, PNM de Grumari e PNM de Marapendi, com aplicação a critério do órgão gestor. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Município/UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Municipal	PNM Paisagem Carioca	Rio de Janeiro/RJ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	66.666,67	A SEMA-RJ justifica que o valor rateado entre as unidades seria pequeno para a resolução de questões fundiárias ou para aplicações em plano de manejo, o que levou à decisão de empregar os recursos em aquisição de bens.
	PNM Penhasco Dois Irmãos			66.666,67	
	PNM da Prainha			66.666,67	
	PNM Darke de Mattos			66.666,67	
	PNM de Grumari			66.666,67	
	PNM de Marapendi			66.666,67	

B.6. LT Igaporã III - Presidente Juscelino. Processo n° 02001.001082/2019-43. NOTA TÉCNICA Nº 85/2021/DAEC/DILIC (11568265/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinado à unidade de conservação gerida pela Prefeitura Municipal de Santo Hipólito/MG. Na 79ª reunião ordinária, o CCAF destinou à unidade de conservação municipal APA do Valo Fundo, o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser aplicado conforme proposta do órgão gestor. Após avaliação da proposta, o comitê decidiu não aprovar a realização de consulta pública para retificação da lei municipal de criação da APA Valo Fundo, uma vez que essa ação não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo único do art. 33 do Decreto n° 4.340/2002. As demais ações foram aprovadas, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Município/UF	Aplicação	Valor (R$)
Municipal	APA Valo Fundo	Santo Hipólito/MG	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	220.000,00
			Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	30.000,00

B.7. Mineroduto Minas Rio. Processo n° 02001.004257/2007-31. NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/DAEC/DILIC (11854883/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinado à unidade de conservação gerida pela Prefeitura Municipal Conceição do Mato Dentro/MG. O item foi retirado de pauta, pois a proposta já foi avaliada e aprovada na 6ª reunião extraordinária.

B.8. Teste de Longa Duração do Poço 3-ESP-22D-RJS, Concessão Espadarte, Bacia de Campos. Processo n° 02001.000838/2014-22. NOTA TÉCNICA Nº 75/2021/DAEC/DILIC (11518356/SEI) e NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/DAEC/DILIC. Proposta de aplicação de recursos apresentada pelo ICMBio. Na 26ª RO o CCAF deliberou pela destinação do montante para o ICMBio, a serem aplicados a critério do órgão gestor, nas unidades de conservação PN Restinga de Jurubatiba, PN de Saint Hilaire/Lange, PN do Superagui, EE de

Tamoios, RB Marinha do Arvoredo, EE de Carijós, EE dos Tupiniquins, RVS de Santa Cruz, EE de Guanabara, MN do Arquipélago das Ilhas Cagarras, PN da Serra da Bocaina, RB de Comboios e EE de Guaraquecaba. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	REBIO MARINHA DO ARVOREDO	SC	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.761.798,47	Não há demanda para regularização fundiária e a unidade já possui recursos para elaboração do plano de manejo.

C. REALOCAÇÃO

C.1. UHE Aimorés. Processo n° 02001.000672/2005-53. NOTA TÉCNICA Nº 74/2021/DAEC/DILIC (11509651/SEI). O ICMBio informou que há saldo remanescente no montante de R$ 14.006,97 originalmente destinados para "elaboração do plano de manejo" da PARNA Serra do Cipó. O ICMBio questionou ao comitê se nos casos em que já foi elaborado o plano de manejo, é necessário solicitar realocação de recursos para utilização do saldo remanescente em ações previstas no mesmo inciso do art. 33 do Decreto nº 4.340/02. O CCAF deliberou que em casos nos quais ocorra a necessidade de realocação de recursos destinados previamente para ações previstas dentro do mesmo inciso do artigo 33 do Decreto n° 4.340/2002, a proposta de realocação fica previamente autorizada, sem necessidade de retornar ao CCAF para nova deliberação.

D. ASSUNTOS GERAIS

D.1 Plano de aplicação dos recursos. A secretaria do CCAF apresentou aos membros do comitê modelo de plano de aplicação os recursos da compensação ambiental federal com o objetivo de melhor orientar os órgãos gestores das unidades de conservação beneficiadas. Após apreciação da proposta, o CCAF decidiu que na descrição das ações propostas no plano de aplicação, basta que o órgão gestor indique os incisos do art. 33 do Decreto 4.340/02, apresentando justificativa nos casos em que a ação proposta não seguir a ordem de priorização estabelecida no *caput* do art. 33 do Decreto 4.340/02.

D.2. Calendário de reuniões do CCAF em 2022. Os membros do comitê decidiram que as reuniões ordinárias do CCAF em 2022 serão bimestrais, sempre na terceira quinta-feira do mês.

E. Encerramento Sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião às 15h25min do dia 23 do mês de fevereiro do ano de 2022, da qual eu, Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 21/03/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, **Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic**, **Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12021214** e o código CRC **B8B2F117**.